

PROCESSO Nº 303/2020

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
Documento: PROJETO DE LEI nº 237/2020

Data do protocolo: 03/11/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 03/12/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e dá outras providências.



FLS. 002
PROC. 303/20
C.M. Araraquara

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0236/2020

Em 3 de novembro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que sobre autorização para concessão de subvenções sociais e auxílios nos termos em que especifica e dá outras providências.

Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados pelo Município, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades. As subvenções sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, consistem em transferências de recursos a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Outrossim, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, a destinação de recursos, para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais – razão por que, assim, da necessidade da presente propositura. Nesse sentido, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, a subvenção social será repassada às entidades para despesas de custeio e de capital.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 003
PROC. 303/20
C.M. Adm. [assinatura]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 12.695,30
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 20.403,06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 15.595,63
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 15.045,84
CASA MATER RAIO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 649,30
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 32.837,20
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 47.169,92
CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 35.330,90
FUNDACAO TOQUE - FUNDACAO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIAO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 9.180,24
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 20.103,89
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 17.832,39
LAR DA CRIANCA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 41.062,58
LAR ESCOLA REDENCAO	50.400.951/0001-26	R\$ 61.129,54
LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 3.200,00



FLS. 004
PRCC. 303/20
C.M. Ad. 2020

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARA-D.V. - ASSOCIACAO PARA O APOIO E INTEGRACAO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$	1.331,65
SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$	13.878,13
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$	27.177,29
CENTRO ASSISTENCIAL BATUIRA	45.267.416/0002-90	R\$	10.144,50
ASSOCIACAO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA	28.434.110/0001-80	R\$	1.105,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 959,04
LICEU CORACAO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 18.475,95
LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 8.721,85
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEICAO	43.975.465/0009-28	R\$ 40.700,71
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 3.004,72

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2019, por meio das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e auxílios referidas no art. 1º e 2º respectivamente desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, por meio das dotações:

I – 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161; e

.II – 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161.



FLS. 005
PROC. 303/20
C.M. Almeida

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao Termo de Parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de novembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

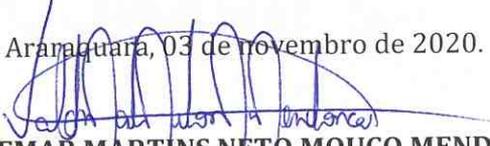
FLS. 066
PROC. 303/20
C.M. A/20

DESPACHOS

Processo nº 303/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data d03 03 NOV 2020	Prazo para apreciação: 03 DEZ 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 03 de novembro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 03 NOV. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 02
Proc. 303/20
Resp. RJM

PARECER Nº

333

/2020

Projeto de Lei nº 237/2020

Processo nº 303/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

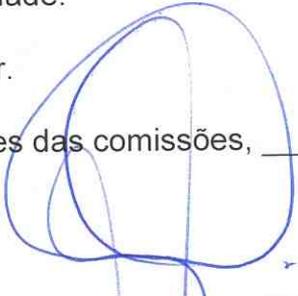
A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 03 NOV. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



Lucas Grecco



José Carlos Porsani



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 204 /2020

Folha 08
Proc. 303/20
Resp. DTM

Processo nº 303/2020

Projeto de Lei nº 237/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

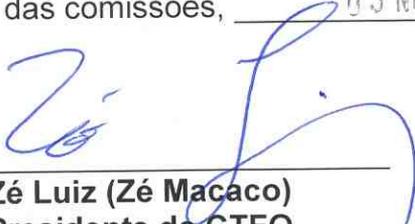
No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 03 NOV. 2020


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha 08
Proc. 303/20
Resp. BTM

PARECER Nº

093

/2020

Projeto de Lei nº 237/2020

Processo nº 303/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

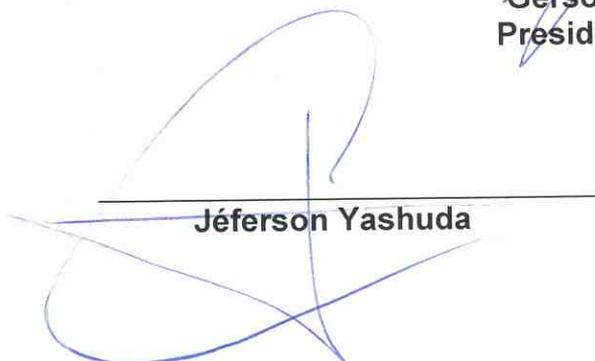
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

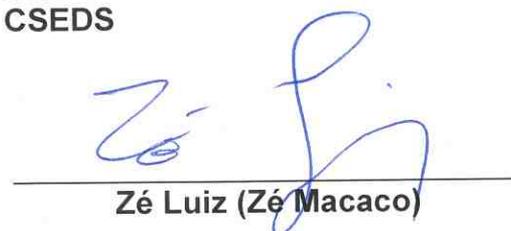
Sala de reuniões das comissões, 05 NOV. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 10
Proc. 303/20
Resp. PTB

Requerimento Número 1039/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 03 NOV. 2020



Presidente

PROCESSO nº 303/2020

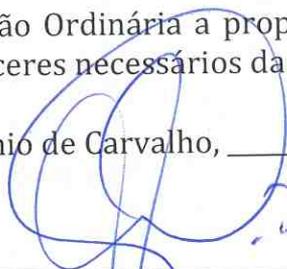
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 237/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 177ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

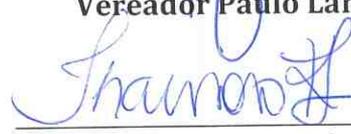
Sala de sessões Plínio de Carvalho, 03 NOV. 2020



Vereador Paulo Landim



TONINHO DO MEL



THAINARA FARIA



JOSÉ CARLOS PORSANI



JULIANA DAMUS



ROGER MENDES



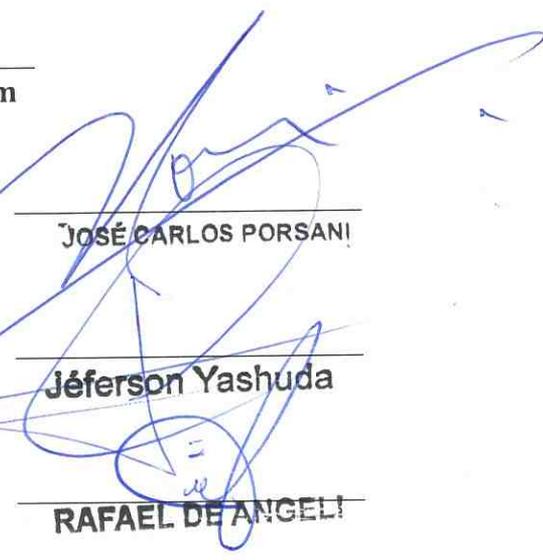
Jéferson Yashuda



CABO MAGAL VERRI



LUIS GRECCO



RAFAEL DE ANGELI

PROCESSO 303/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 0 1 NOV. 2020
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara, 0 5 NOV. 2020
.....
Presidente

Vertical line extending from the second signature block down the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 11
Proc. 303/20
Resp. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o Plenário em sessão ordinária de 3 de novembro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 237/2020, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 237/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 12.695,30
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 20.403,06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 15.595,63
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 15.045,84
CASA MATER RAIOS DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 649,30
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 32.837,20
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 47.169,92
CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 35.330,90
FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 9.180,24
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 20.103,89
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 17.832,39
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 41.062,58
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 61.129,54
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 3.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 12
Proc. 303/20
Resp. RTA

PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$	1.331,65
SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$	13.878,13
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$	27.177,29
CENTRO ASSISTENCIAL BATUIRA	45.267.416/0002-90	R\$	10.144,50
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA	28.434.110/0001-80	R\$	1.105,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 959,04
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 18.475,95
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 8.721,85
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 40.700,71
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 3.004,72

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2019, por meio das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e auxílios referidas nos arts. 1º e 2º, respectivamente, desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, por meio das dotações:

I – 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161; e

II – 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 13
Proc. 303/20
Resp. RTM

entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017 e ao termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S.A., nº 001, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

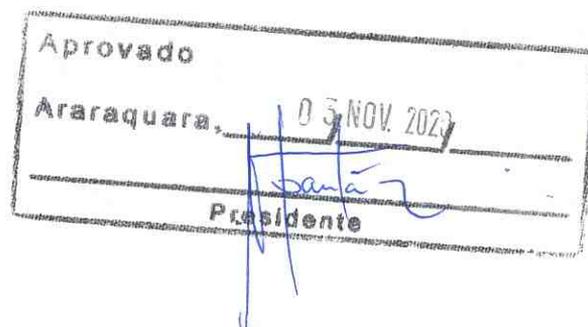
Sala de reuniões das comissões,

05 NOV. 2023

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grécco





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 14
Proc. 303/20
Resp. [assinatura]

AUTÓGRAFO Nº 244/2020 PROJETO DE LEI Nº 237/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 12.695,30
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 20.403,06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 15.595,63
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 15.045,84
CASA MATER RAIO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 649,30
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 32.837,20
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 47.169,92
CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 35.330,90
FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 9.180,24
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 20.103,89
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 17.832,39
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 41.062,58
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 61.129,54
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 3.200,00
PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 1.331,65

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 15
Proc. 809/20
Resp. PTM

SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$	13.878,13
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$	27.177,29
CENTRO ASSISTENCIAL BATUIRA	45.267.416/0002-90	R\$	10.144,50
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA	28.434.110/0001-80	R\$	1.105,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 959,04
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 18.475,95
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 8.721,85
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 40.700,71
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 3.004,72

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2019, por meio das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e auxílios referidas nos arts. 1º e 2º, respectivamente, desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, por meio das dotações:

I – 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161; e

II – 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 16
Proc. 303/20
Resp. ST 911

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017, e ao termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S.A., nº 001, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 3 de novembro de 2020.


TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador, Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 1F
Proc. 33/20
Resp. DJA

Ofício nº 137/2020-DL

Araraquara, 3 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
241/2020	226/2020	Denomina Sala Araraquara “Professora Aparecida Mafalda Brito Silêncio” uma das salas que integram o Museu Histórico e Pedagógico “Voluntários da Pátria” e dá outras providências.
242/2020	235/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o pagamento de tarifas bancárias, e dá outras providências.
243/2020	236/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.388, de 24 de outubro de 2020, e dá outras providências.
244/2020	237/2020	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 18
Proc. 303/20
Resp. RJM

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 048/2020

Em 05 de novembro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
932	3/11/2020	240/2020	13/2020

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.074	4/11/2020	242/2020	242/2020
10.075	4/11/2020	243/2020	243/2020
10.076	4/11/2020	244/2020	244/2020
10.077	4/11/2020	241/2020	226/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 303/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

Atenciosamente,

105/11/2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo (RAP)

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

15130 05/11/2020 09:53:58 PROTOCOLO-COMUNICA MUNICIPAL 000000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.076, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020
Autógrafo nº 244/2020 – Projeto de Lei nº 237/2020

Folha	18
Proc.	303/2
Resp.	RMN

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como de auxílios no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos em que especifica, a entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de novembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 385.872,46 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 12.695,30
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 20.403,06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 15.595,63
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 15.045,84
CASA MATER RAIO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 649,30
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 32.837,20
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 47.169,92
CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 35.330,90
FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 9.180,24
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 20.103,89
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 17.832,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 20
Proc. 303/20
Resp. RMN

LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 41.062,58
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 61.129,54
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 3.200,00
PARA-D.V. - ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 1.331,65
SABSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 13.878,13
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 27.177,29
CENTRO ASSISTENCIAL BATUIRA	45.267.416/0002-90	R\$ 10.144,50
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA	28.434.110/0001-80	R\$ 1.105,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 71.862,27 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
INSTITUTO CONVIVA DOWN DE ARARAQUARA	20.299.625/0001-03	R\$ 959,04
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 18.475,95
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 8.721,85
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 40.700,71
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 3.004,72

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2019, por meio das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e auxílios referidas nos arts. 1º e 2º, respectivamente, desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, por meio das dotações:

I – 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161; e

II – 1836 – 18.01.4.4.50.42.08.243.0057.2.064.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

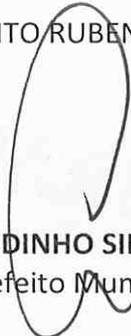
Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017, e ao termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S.A., nº 001, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de novembro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).